

ofício CME nº 088/25 (oitenta e oito de dois mil e vinte e cinco) informando que o Conselho segue a legislação Federal nº Lei n.º 8.159 (oito mil, cento e cinquenta e nove de oito de janeiro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e é a lei máxima sobre o tema. Ela estabelece a obrigação do poder público de gerir e proteger seus documentos e define conceitos como valor permanente.; Resolução número dezoito de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo, que é o instrumento técnico para a definição dos prazos e Legislação Estadual nº Lei n.º 19.420 (dezoito mil quatrocentos e vinte e onze de janeiro de 2011 (dois mil e onze) que estabelece a política estadual de arquivos. Além da necessidade do arquivo, há o cumprimento do Artigo 58 do Regimento Interno que prevê : Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requiera providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público. Ou seja, foi informado através do ofício CME 88/25 (oitenta e oito de dois mil e vinte e cinco) para SMED que todos os ofícios/ documentos dirigidos à SMED sejam enviados também via e-mail a partir deste ofício, contudo será necessário providenciar a assinatura no livro de protocolo dos documentos enviados, ou disponibilizar à CME um sistema de protocolo similar ao utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (e-TCE), o qual, ao receber documentos com assinatura digital, devolve automaticamente o número de protocolo de comprovação de recebimento. Tal necessidade se justifica pelos seguintes motivos: A solicitação de "confirmação de leitura" por e-mail disponibilizado pelo Portal da Prefeitura é limitada, além de gerar acúmulo de mensagens, exigindo o controle manual da caixa de entrada para evitar seu congestionamento; Já houve situações em que apenas o livro de protocolo do CME serviu como comprovação de que o destinatário recebeu a correspondência; A ausência de comprovação de recebimento pode comprometer a rastreabilidade e a validade dos documentos, principalmente em auditorias futuras. Sr. Harley Silva explicou e reiterou aos conselheiros(a) que em respeito ao solicitado pela SMED – Secretaria Municipal de Educação, o Conselho atenderá a solicitação da SMED, enviando ofícios /documentos via e-mail, mas que até que seja oferecido uma opção de oferta de número de protocolo de recebimento de documentos virtuais, o Conselho continuará a expedir documentos com Livro de Protocolo. Foi proposto aos conselheiros(as) presentes a formação de uma comissão especial para estudo das legislações vigentes para que o CME possa elaborar uma Resolução sobre uma Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTD) de seus documentos administrativos correntes, prazos mais longos para documentos com valor

histórico ou legal e até mesmo a guarda permanente para aqueles que comprovam histórico possuem valor de pesquisa ou prova. Em seguida o presidente da reunião, informará a participação voluntária de conselheiros na indicação de nomes para integrar aos Conselhos da ARSAP - Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário a fim de atender ao Edital de Convocação 001/2025 (em 10/10/2025 às 12h (doze) a indicação de representantes (titular e suplente) para os Conselhos por meio de protocolo físico na sede da ARSAP ou por envio digital institucional (arsap@outlook.com.br), devendo conter o nome completo dos indicados, bem como o cargo que ocupa na entidade, bem como o conselho ao qual de destina a indicação. O Presidente Harley colocou para votação/indicação e por deliberação em unanimidade, será enviado representantes do CME - Câmara CEB e Câmara Fundeb para compor os Conselhos. Sobre o Edital recebido da UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais, número cinco de dois mil e vinte e cinco, referente ao Prêmio Nacional de Experiências dos Conselhos Municipais de Educação, enviado para os conselheiros em e-mail dia 03/09/2025 (três de setembro de dois mil e vinte e cinco), não houve retorno e apontamento de interesse pelos (a) Conselheiros(a). Em continuidade a reunião Harley Silva, explicou todo o histórico de ofícios do Conselho Municipal de Educação expedido e protocolado na SMED e sobre a impossibilidade de emitir as reclamações/denúncias recebidas referentes aos recursos recebidos do Programa Nacional de Educação Tempo Integral (ciclo 2023/2024 - dois mil e vinte e três, de dois mil e vinte e quatro), uma vez que não recebeu cópias das prestações de serviços/aquisições (BB AGIL para checar se o que foi adquirido foi distribuído para as Unidades Escolas contempladas (recebeu apenas planilhas do Depto. Contábil). O CME reiterou em ofício CME nº 91 (noventa e um de dezembro de setembro de dois mil e vinte e cinco) para SMED, reiterando que o propósito fim do Conselho não é conferir simplesmente as despesas se enquadraram ou não em MDE conforme exige Artigo 70 e 71 (setenta e sete e um) da LDB e sim, saber o que foi adquirido e o que foi entregue em definitivo para as unidades escolares. Após toda explicação, o Presidente Harley Silva colocou para votação dos(as) conselheiros(as) presentes se o Conselho Municipal após várias tentativas em maio de dois mil e vinte e quatro até agosto de dois mil e vinte e cinco) deveria emitir Artigo 58 (cinquenta e oito) do Regimento Interno encaminhando representação aos órgãos/Instituições, principalmente ao FNDE informações sobre a impossibilidade de emitir de monitorar e conferir conforme previsto na normativa para os conselhos municipais de

educação, que ocupa importante papel na Resolução nº 18(dezoito) de 27(vinte e sete) de setembro de 2023(dois mil e vinte e três), do Conselho Deliberativo do FNDE, a qual estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral. Nesta, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social – Cacs são nomeados para o acompanhamento e o controle social sobre a utilização dos recursos do Programa, como consta no artigo dezoito : O acompanhamento e o controle social sobre a utilização dos recursos do Programa serão exercidos pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social - Cacs, previstos no art. 33(trinta e três) da Lei nº 14.113(quatorze mil cento e treze) , de 25(vinte e cinco) de dezembro de 2020(dois mil e vinte). Parágrafo único. Na identificação de eventuais irregularidades na execução do Programa, o Conselho deverá apresentar denúncia ao FNDE ou à SEB/MEC, no âmbito de suas respectivas atribuições, conforme procedimentos previstos pelo Capítulo VI desta Resolução. Por deliberação em unanimidade (levantado os braços de todos), foi votado pelo envio de ofício comunicando ao órgão competente conforme resolução Resolução nº 18(dezoito) de 27(vinte e sete) de setembro de 2023(dois mil e vinte e três) artigo dezoito .a impossibilidade de cumprimento estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação. Histórico das correspondências expedidas solicitando informações e cópias das prestações de contas: Ofício CME número 058 (cinquenta e oito de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024) referente ao ofício 51/24(cinquenta e um de dois mil e vinte e quatro); 065(sessenta e cinco) de 23/04/2025(vinte e três de março de dois mil e vinte e cinco) referente ao ofício 15/25(quinze de dois mil e vinte e cinco) ; 091(noventa e um) de 15/05/2025(quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, referente ao ofício 33/25(trinta e três de dois mil e vinte e cinco) ; 065 (sessenta e cinco de 27/08/2025(vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco) referente aos ofícios 37 e 57/25(trinta e sete e cinquenta e sete de dois mil e vinte e cinco); 036 (trinta e seis) de 11/06/2025 (onze de junho de dois mil e vinte e cinco) referente ao ofício 43/25(quarenta e três de dois mil e vinte e cinco) ; 065(sessenta e cinco) de 27/08/2025(vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco) referente aos ofícios 37 e 57/25(trinta e sete e cinquenta e sete de dois mil e vinte e cinco) – Correspondências Recebidas da SME: 051 (cinquenta e um de vinte de maio de dois mil e vinte e quatro)de 21/05/2024; 015(quinze) de 27/03/2025(vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco); 033 (trinta e três) de 13/05/2025(treze de maio de dois mil e vinte e cinco); 037(trinta e sete de 23/05/2025(vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco); 043(quarenta e três) de 25/06/2025(vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco) ; 057 (cinquenta e sete) de 06/08/2025(seis de agosto de dois mil e vinte e cinco) ; 091(noventa e um de dezoitove

de setembro de dois mil e vinte e cinco) de 19/09/2025 referente ao ofício sessenta e cinco
65 de 27/08/2025 (vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco). O Presidente da
assembleia Sr. Harley Silva deu continuidade a pauta solicitando candidato para registro
editorial para o quarto trimestre de dois mil e vinte e cinco /encerramento do Ano Letivo de
indicado a conselheira Juliane Lemes de Faria. Sobre a realização da reunião da comissão
especial de conselheiros(a) e coordenadores dos segmentos/cargos do Quadro de Magistério
foi definido reunião para a primeira semana de novembro de dois mil e vinte e cinco.
Objetivo desta reunião será analisar todas as sugestões de novas demandas, corrigir
considerações de demandas (enviadas até 30/09/2025), que os coordenadores receberam
para que sejam analisadas todas as demandas enviadas rever todo o documento enviado
comissão formada para enfim protocolizar junto ao Executivo Municipal um documento
atualizado. Minuta de atualização do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro de
Magistério Lei 5288/2011 (cinco mil duzentos e oitenta e oito de dois mil e onze) atualizada
construído de forma democrática, com todos os seus atores cientes, participando e
envolvendo em todo o processo de elaboração. Em seguida, Sr. Harley Silva, presidente
palavra para a conselheira Tânia Valeriano para informar sobre denúncias recebidas
CMEI Professor Mozart Campos, referente a realização de Eleição colegiada realizada em
11 08 2025 (onze de agosto de dois mil e vinte e cinco) Ofício CME 069/2025
nove de dois mil e cinco) ofício SMD 055/25 (cinquenta e cinco de dois mil e cinco
cinco) em resposta. Sra Tânia Valeriano iniciou sua fala, informando que recebeu
denúncias, compareceu ao CMEI na qual participou de uma reunião com a presença de
servidora do Sitraserp Professora Sabrina e Servidoras do CMEI Senhoras Cleide
Leandra, a fim de constatar e registrar as denúncias recebidas. Sra. Tânia Valeriano
informou que nesta reunião foram constatados e confirmados as seguintes ilegalidades:
houve candidatos, não houve indicações; Não houve quórum; Na Ata registrada pelo CMEI
houve aproximadamente sete assinaturas dentre elas dois representantes de pais
do CMEI; O Edital de convocação foi exposto no Portão, solicitado se foi enviado para
todos os pais, não houve comprovação do fato), não foi seguido a resolução
nº5065 (cinco mil e sessenta e cinco) de dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco
os votos não forma secretos assegurando a transparência do processo eleitoral. Sra.
Tânia Valeriano informou que nesta reunião foi acordado que deveria ser realizada uma
eleição frente a todas as irregularidades constatadas (seria realizada mais ou menos na
semana da primavera/seis de setembro de 2025); A conselheira e presidente do Sitraserp
Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal, informou que foi suplicada
com as informações que a Diretora do CMEI senhora Cléristene após tudo acordado.

enviou ofício para o secretário Municipal de Educação solicitando informações se precisaria realizar nova eleição e resposta a este ofício, o Senhor Secretário Municipal de próprio punho (registra-se que o documento lavrado pelo senhor secretário não tem logomarca da SMED, na qual respondeu dando validade ao processo eleitoral. Tânia Valeriano reitera que o documento oficial deveria possuir identificação, nome do documento, o qual é formado pelo nome do expediente, o uso do brasão e a identificação clara do órgão garantem a formalidade e o caráter oficial do documento, que é um meio de comunicação entre órgãos públicos e particulares. Mediante tais fatos, a Senhora Tânia Valeriano informou aos conselheiros(a) que expedirá representação às devidas instâncias (Ministério Público e SRE – Superintendência Regional de Ensino), todas as irregularidades registradas. Sra Tânia Valeriano finaliza informando que a forma observada na realização do processo de eleição de colegiado não acontece apenas no CMEI Professor Mozart Campos, mas tem conhecimento de outras unidades escolares. Sr. Harley Silva, informou que dia 24/09/2025) vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco) às 13 h (treze horas) foi realizada reunião da Comissão especial para conferências das Folhas de Pagamentos (enviadas via e-mail) referente aos meses de Julho/Agosto/25(dois mil e vinte e cinco) . Bimestre será liberado pelo SIOPE - Sistema de Informações sobre Organismos Públicos em Educação e enviado pela Presidente Tais no Grupo. As referidas pastas foram liberadas pela Contabilidade. Folhas de Pagamento de Julho e Agosto de dois mil e vinte e cinco enviadas com antecedência para comissão especial conferir e enviar contribuições: Cintia Pena, Carla Mota, Tais Moreira, Juliane Faria, Tânia Valeriano, Edmara Braga, Fátima Dutra, Nadia Nazare Angela Gonzaga, sem contribuições; Em seguida, o presidente da assembleia, informou sobre a necessidade de formar comissão especial de conselheiros para iniciar conferências das prestações de contas das Entidades Sociais/Projetos Sociais (referentes a subsídios disponibilizados aos Projetos Sociais Bola de Gude, Patronato, APAE, D. Fia e respectivos ofícios) que recebem subvenção com recursos da Educação: Lei nº Lei Municipal nº 7.088/2024) sete mil oitenta e oito de dois mil e vinte e quatro de dois mil e vinte e quatro) e Lei nº 13.019/2014 (treze mil e dezoito de dois mil e quatorze) que estabelece regras específicas para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC). Fomenta a atuação conjunta de Estado e OSC por meio de parcerias alinhadas às políticas públicas).- Ofício CME 37/25 (trinta e sete de dois mil e vinte e cinco) e deliberação sobre Ofício CME 25/205) vinte e cinco de dois mil e vinte e cinco) , Ofício SMED 101/2025) cento e um de dois mil e vinte e cinco e Ofício 08/2025) oito de dois mil e vinte e cinco) Procuradoria , Ofício CME nº 58/2025) cinquenta e oito de dois mil e vinte e cinco), Departamento de Convênios e

SMED – Secretaria Municipal de Educação) e ofício CME 56/2025 (cinquenta e seis mil e dois mil e vinte e cinco); A conselheira Sra. Emanuel Bárbara Praxedes Duarte se dispôs a auxiliar e indicar o nome do vereador e marido Gustavo Henrique Duarte Silva para auxiliar nas conferências das Pastas. Em seguida, Sr. Harley Silva, passou a palavra para as conselheiras que participaram dos processos de tramitação de Projetos de Complementares de cunho Educacional na Câmara Municipal de Pará de Minas. Os Projetos Lei C 110 a 116/25 – cento e dez a cento e dezesseis), Ofícios CME números 62 e 63 (sessenta e um a sessenta e três de agosto de 2025 dois mil e vinte e cinco) reunião realizada do dia 15/08/25 (quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco) na SMED junto com representantes da Câmara Municipal, CME (presentes as conselheiras Juliane Faria e Tânia Valeriano), Secretário Municipal de Educação e Straserp/advogado para tratar sobre os projetos leis números 110 a 116/2025 (cento e dez a cento e dezesseis de dois mil e vinte e cinco) – Art.213 (duzentos e treze)da Constituição Federal, artigo 32 da LBD e Manual Fundeb versus o que propõe os Projetos Leis sobre cessão de Servidores Efetivos para Projetos Sociais em conflito com o artigo 40 (quarenta e dois) da Lei 5288/2011 (cinco mil duzentos e oitenta e oito de dois mil e onze) e artigo 32 (duas mil e onze) da Lei 5264/11 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro de dois mil e onze); Sobre esta demanda, foi deliberado nesta assembleia que em caso seja mantido na prática para SMED em detrimento aos Projetos Leis aprovados as cessões de servidoras efetivas do quadro do Magistério p Conselho Municipal deverá apresentar denúncia para o TCE -MG Tribunal de Contas de Minas Gerais e Ministério Público de Pará de Minas. A Comissão especial de conselheiras para conferências das Folhas de Pagamentos após Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) deverá estar atenta para estas possibilidades. 2) Projeto Lei de Inconstitucionalidades e registrar junto aos órgãos competentes; 2) Complementar número 03/2025 (três de dois mil e vinte e cinco) : (Ofícios CME números 75,76 (setenta e cinco e setenta e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco - 2025) - Reunião na Câmara Municipal realizada dia 27/08/2025 (vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco) às 09:00 (nove horas) para tratar deste Projeto Lei número três de dois mil e vinte e cinco) . Como parte dos conselheiros(a) terão compromisso em BH /TCE 27/08/2025 (vinte e cinco) e sete, vinte e oito e nove de dois mil e vinte e cinco), estiverem presentes as conselheiras Senhora Tânia Valeriano e Juliane Faria. Sra Tânia Valeriano informará que este Projeto Lei não contempla ninguém que o SITRASERP/CME solicite em requerimento, apenas os cargos comissionados. Até insistem em manter o cargo de secretário escolar como recrutamento amplo e para isso troca o nome do cargo, contrariando orientação do Ministério Público que recomendou que este cargo precisa ser de caráter

efetivo. Dia 27/08 (vinte e sete de agosto) às 8h (oito horas) na porta da prefeitura houve manifestação programada para combater essa aberração de PL na quarta-feira. 1) CME já registrada em ofício CME nº 04 (quatro) de 13 de janeiro de 2022 (quatro de treze de janeiro de dois mil e vinte e dois) protocolizado junto a Câmara Municipal, ao contrário de ofertas de Cargos comissionados amplo, propôs de forma responsável, coerente e transparente ao lidar com os recursos públicos, com a criação destes cargos para Concurso Público como por exemplo o de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB) (é um cargo administrativo nas escolas da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) que exige, no mínimo, o ensino médio técnico (ou curso superior), desempenha funções de suporte, como atendimento a alunos e pais, organização de documentos, digitação e auxílio na rotina escolar etc. Esta preocupação recorrente, além de mencionada em ofícios deste Conselho, foi também registrado na Carta Compromisso assinada por todos os candidatos a prefeito em 2024 (dois mil e vinte e quatro): VI - Elaborar e criar Lei Municipal do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro dos servidores da Educação conforme Lei Federal nº Lei nº 14.276, de 27 de Dezembro de 2021, antes de novo Concurso Público; 2) CME não entende a necessidade da criação do cargo do **Assessor Escolar** principalmente porque já pode contar com criação de cargo como por exemplo de ATB (Assistente Técnico da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação (SEE) de Minas Gerais), para o concurso Público da Rede Municipal para 2026 (dois mil e vinte e seis), uma economia para os cofres públicos além de dar legalidade e impessoalidade ao ato e principalmente devido as atribuições específicas propostas no PL 03/2025 (Projeto Lei Complementar três de dois mil e vinte e cinco) - Parágrafo único: O cargo comissionado implementado no caput não desenvolve funções pedagógicas, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 62 (sessenta e dois) da Lei Federal 9394/96 (nove mil trezentos e noventa e quatro de noventa e seis), haja vista que a formação superior específica está adstrita ao corpo docente da estrutura do magistério. Sobre a justificativa, da atual gestão municipal - Mensagem nº 036/2025 (trinta e seis de dois mil e vinte e cinco) - Artigo 3º terceiro), segundo informações os servidores do Quadro da Educação e Quadro Geral pleiteiam outro vencimento mensal, o que deixamos para o SISTRASERP realizar esta mediação de reivindicações junto ao Executivo e Legislativo Municipal. Sobre a proposta de se criar 05 (cinco) cargos de coordenador Escolar, o CME reitera seu posicionamento registrado em ofício CME nº 59/25 (cinquenta e nove de dois mil e vinte e cinco para a Câmara Municipal), 64/25 (sessenta e quatro de dois mil e vinte e cinco para o Tribunal de Contas de Minas Gerais) e 65/25 (sessenta e cinco para o Ministério Público de Para de Minas) e ofício nº 66/2025 (sessenta e seis de dois mil e vinte e cinco para a SMED) e

folhas de pagamento de professor/Especialista/Vice e diretor. Os demais servidores da Educação estão na Folha de Pagamento lançados nos 25% (vinte e cinco por cento) mínimo legal previsto. O CME atuará dentro das atribuições que lhes compete ao observar se os profissionais Efetivos/Lei 5288/2011 serão cedidos aos Projetos Sociais, assim como outros servidores pagos com recursos da Educação cedidos a outras Secretarias e Instituições. O uso dos Recursos da Educação devem ser aplicados de forma "responsável", conforme exigem a legislação brasileira e o seu propósito. 3) Projeto Lei número 121/25(cento e vinte e um de dois mil e vinte e cinco) : Gestão Democrática (Ofício CME número 060(sessenta) de 08(oto) de dois mil e vinte e cinco); Ofícios 04/2022(quatro de dois mil e vinte e dois), ofício 05/2022(cinco de dois mil e vinte e dois) e ofício 07/22 (sete de dois mil e vinte e dois) para SMED /Prefeito/Jurídico; Ofício CME nº 60(sessenta de doze de agosto de dois mil e vinte e cinco/ 12 08 2025) para Câmara Municipal . O Conselho Municipal de Educação registrou também que a Lei da Lei nº 14.113(quatorze mil cento e treze), de 25(vinte e cinco) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) é clara: apenas a eleição direta pela comunidade escolar não garante a habilitação ao VAAR. inclusive, a eleição isolada — ainda presente em muitos planos de carreira — é considerada inconstitucional. Com o novo Fundeb, a escola de gestores precisa ir além da votação. A legislação exige critérios técnicos como: Prova escrita, análise curricular, avaliação de projeto de gestão e entrevista; A Resolução CIF nº 15(quinze), de 12(doze) de junho de 2025(dois mil e vinte e cinco) aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão, previstas no art. 14(quatorze), § 1º(primeiro), incisos I, IV e V (um,quatro e cinco), da Lei nº 14.113/20(quatorze mil cento e treze de dois mil e vinte) , no exercício de 2025(dois mil e vinte e cinco) , para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026(dois mil e vinte e seis). 4. Reuniões realizadas com participação de representantes do CME : a) Dia 14/08/2025 (quatorze de agosto de dois mil e vinte e cinco) às 15:30h(quinze horas e trinta minutos) , Conforme solicitado pela Vereadora Irene Franco, foi agendada reunião com o Sr. Marcos Aurélio na secretaria de educação, para tratar dos projetos 110 a 116(cento e dez a cento e dezesseis). Confirmadas presenças das conselheiras Juliane, Tânia (Uso do Artigo 32(trinta e dois) do PCCR quadro do Magistério no Projeto Lei na mensagem referência do artigo 33(trinta e três) da Lei 5264/2011(cinco mil duzentos e sessenta e quatro de dois mil e onze) PCCR dos servidores Gerais); b) Dia 27/08/2025 às 09:00 h (vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco , nove horas) : Reunião na Câmara Municipal para tratar deste Projetos Leis 03/2025(três de dois mil e vinte e cinco) . Como parte dos conselheiros(a) terão compromisso em BH /TCE 2728 e 29/08/2025(vinte e sete, vinte e oito e nove de

dois mil e vinte e cinco) , além da presença do Sr. Harley e Sra. Tânia Valeriano. Em 03/09/25 (três de setembro de dois mil e vinte e cinco)com a comissão Educação, Esporte da Câmara Municipal de Para de Minas às 14h(quatorze horas) para tratar do Projeto Lei número três de dois mil e vinte e cinco - 03/25 e ofício CME 68/25, oito, setenta e um e setenta e seis de dois mil e vinte e cinco), 71/25 e 76/25; solicitada pela conselheira Tânia Valeriano com a Comissão Educação, Esporte da Câmara Municipal dia 29/08/2025(vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco). Estiveram presentes: (Vereador Toninho Gladstone, Irene Melo Franco, Gerônimo Assessor do Vereador Vinicius Alves) , conselheiras Tais Moreira, Tânia secretária-executiva do CME Heliane Ferreira, e Advogado do SITRASERP Dr. Felipe. Nesta reunião foram tratados as seguintes demandas:a) Projeto Lei Complementar número 121/2025 (cento e vinte e um de dois mil e vinte e cinco) – Gestão Mérito e desempenho. Conforme o técnico do FNDE, Sr. Leomir Araújo informou a Emenda Constitucional 108/2020(cento e oito de dois mil e vinte) prevê que a eleição direta pela comunidade escolar não garante a habilitação ao VAAR. A eleição isolada – ainda presente em muitos planos de carreira – é institucional. Agora, a legislação exige critérios técnicos como: Prova Escrita curricular, avaliação de gestão, entrevista ; Foi explicado todo o histórico desde mil e vinte e dois) desde a criação da comissão especial com representantes de segmentos em conformidade com as capacidades da Undime e FNDE Minuta de Lei (comissão especial formada para cumprir esta condicionalidade, atendida na sua integralidade) . Até 2024 (dois mil e vinte e quatro) foram criadas Decretos Municipais visando o cumprimento de algumas alterações solicitadas pelo SITRASERP e Ministério Público, último Decreto Municipal vigente nº 13.747/2024 Decretos Municipais 13.182/2023(treze mil, cento e oitenta e dois de dois mil e vinte e cinco) e 13.747/2024 (dois mil e vinte e quatro) mil setecentos e quarenta e sete de dois mil e vinte e quatro) que foram aprovados em sessão de 19/08/25 (dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), Reunião (três).b) Dia 19/08/25 (dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco), Reunião Paula Saldanha, Juliana, Ailton(Controladoria), Marcos Aurélio, Mari Greco, Tais Heliane Ferreira, a fim de atender a recorrente solicitação do CME sobre a porque da folha de pagamento disponibilizada pelo SIOPE- MAV diverge da folha de Pagamento enviada ao CME pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura

Senhora Hedwiges. Senhora Hedwiges assegurou que a Folha de Pagamento de Agosto/25 (dois mil e vinte e cinco) deverá ficar correta com todas as alterações /atualizações devidas.c) **Dia 29/09/2025** às 14h) vinte e nove de setembro de dois mil e cinco às quatorze horas) ficou agendado capacitação/reunião no Tribunal de Contas de Minas Gerais "Capacitação especial sobre artigos 70 e 71 – Receitas e Despesas Fundeb": Estiveram presentes as conselheiras Tais Moreira, Tânia Valeriano, Edmara Braga e secretária-executiva Heliane Ferreira. O Presidente da reunião Sr. Harley Silva, informou aos conselheiros presentes sobre o ofício CME número 031(trinta e um) de 26/08/2025 (vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco) da SBE/SRE Superintendência Estadual de Educação e Superintendência de Para de Minas em resposta ao ofício 117/25 (cento e dezessete de dois mil e vinte e cinco) da SMED : Ref. Parecer sobre competências de fiscalização em " hotéis-zinhos e Casa de Recreação ". 5.1 (...) "Nesses casos, a responsabilidade pela adequação do atendimento, pela verificação do cumprimento das normas municipais e pela expedição de alvarás de funcionamento recaí sobre os órgãos fiscalizatórios municipais competentes, notadamente o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, os quais detêm a prerrogativa de fiscalizar as atividades que se assemelham ou substituem a oferta educacional. O Serviço de Inspeção Escolar, portanto não realiza intervenções diretas ou acompanhamento em tais situações, ressaltadas a hipótese clara de atividade educacional sem a devida autorização." Analisar se o ofício SEE/MG, de diverge do Parecer do CFE-MG nº 160 (cento e sessenta)de 13/06/2016 treze de junho de dois mil e dezesseis) aprovado em 02/03/2016 (dois de março de dois mil e dezesseis), Ofício CFE MG 1107/2016 (mil cento e sete de dois mil e dezesseis), Processo 41.410 (quarenta e um quatrocentos e dez) , Ofício CME nº 62 (sessenta e dois) de 05(cinco) de novembro de 2015(dois mil e quinze) : III – Conclusão : A vista do exposto, em resposta à consulta formulado pelo CME de Para de Minas, vale como orientação geral a afirmativa de que supervisão técnica de estabelecimentos escolares e a avaliação de qualidade de cursos, em todos os níveis e etapas da Educação Básica, dever do Estado, são de responsabilidade do Serviço de Inspeção Escolar, organizados pela Secretaria de Estado de Educação, no cumprimento do seu dever constitucional por uma educação de qualidade. A Conselheira Miriam Marmol informou que será realizado através de solicitação da SMED secretário municipal de Educação, Sr. Marcos Aurélio reunião com uma comissão especial formada por representantes de órgãos e setores pertinentes para resolver esta demanda sobre responsabilização para alvarás, fiscalizações e monitoramentos das atividades recreativas . Dando continuidade, foi informado sobre a participação de representantes Conselheiros(a) nos seguintes eventos: 6.1) 11º Fórum Mineiro de Educação – Educação Pública: Gestão

Educacional e Políticas Públicas 09 e 10 (nove e dez) de setembro de 2025 (dois mil e cinco). Palestras: A Construção dos Planos Municipais de Educação: Monitoramento e avaliação – Financiamento da Educação Básica Fontes: aplicação sub-vinculada; condicionalidades, e Palestra do Pedro Henrique Magalhães Azevedo sobre Identificação de fraudes nos processos de licitação na Educação; Presentes as Conselheiras Kam Moraes Tais Moreira e secretária-executiva Heliane Ferreira. Nota: ICMS da Educação Lei nº 18.030/09 (dezoito mil e trinta de dois mil e nove) disposições Resolução Conselho SBE/FJP Nº 13 (treze), de 14.08.2024 (quatorze de agosto de dois mil e vinte e quatro) (DOE de 15.08.2024) Regulamenta o critério “educação”, estabelecido na Lei nº 18.030 (dezoito mil e trinta de dois mil e nove) de 2009, que dispõe sobre a distribuição da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais e a Presidente da Fundação João Pinheiro, no âmbito de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso v do artigo 1º (primeiro), no artigo 2º (segundo) e no Anexo III, todos da Lei nº 18.030/2009 (dezoito mil e trinta de dois mil e nove); Resolvem: Artigo 1º (primeiro) Esta resolução estabelece diretrizes aplicáveis para a apuração dos dados constitutivos do índice de educação, previsto no Art. 2º (segundo) da Lei nº 18.030/2009, atualizada pela Lei nº 24.431 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um de), de 14 (quatorze) de setembro de 2023 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro de setembro de setembro de dois mil e vinte e três) 2) II Encontro Nacional da Primeira Infância, O Encontro Nacional da Primeira Infância - ENAPI é uma realização do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCMG) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), com o apoio dos Tribunais de Contas do país e parceria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon). O II Encontro Nacional da Primeira Infância (ENAPI) aconteceu em Belo Horizonte, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 (vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco), no Minascentro, e tem expectativa de reunir cerca de 1.500 participantes por dia de evento, mais que dobrando o público da edição anterior realizada em Manaus/AM. BH/TCE onde estiveram presentes as conselheiras: Fátima Dama, Tânia Moreira, Cintia Penna, Tânia Valeriano (participou nos dias 28 e 29/08/2025) e Durval Ferreira. O Desembargador e Presidente do TCE-MG Sr. Durval Angelo no primeiro dia de apresentação do PRISMA - Indicador do TCEMG que revela que apenas 21 dos 853 municípios mineiros têm alto desempenho em políticas públicas para Primeira Infância. O CME encaminhou ofícios informando sobre este diagnóstico para o Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal Ação Social, Secretaria Municipal Saúde, Ação Social e Educação. No ranking completo dos municípios do Estado de Minas Gerais, de acordo com o indicador “Prisma”: Educação (49,391434 – quarenta e nove vírgula trinta e quatro).

Saúde(50,33732 – cinquenta virgula trinta e três); Proteção (35,644419 – trinta e cinco virgula sessenta e quatro) e Prisma (45,097724 – quarenta e cinco virgula zero nove) , grupo Prisma Verde (municípios com desempenho entre 37,5 e 50, mostrando que há áreas de melhoria, mas com alguns aspectos positivos) . A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e os Tribunais de Contas do país apoiam o Levantamento Retrato da Educação Infantil, uma ferramenta para monitorar e melhorar a estrutura da rede de ensino. A pesquisa deve ser preenchida por gestores da Educação dos municípios e do Distrito Federal até 8 de setembro. Em sua segunda edição, o levantamento do Ministério da Educação (MEC) visa coletar informações complementares e atualizadas das redes de ensino, em relação a outras pesquisas, para traçar um diagnóstico sobre os mecanismos de gestão implementados pelos entes federados, para o atendimento das crianças de 0 a 5 anos. Os questionários devem ser respondidos até 08 (oito) de setembro, via Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec). Conaqui A iniciativa faz parte do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil. Em sequência, Sr. Harley Silva, passou a palavra para a Conselheira Miriam Marmol que fez apresentação de dados (ainda em fase de finalização) para conhecimento dos conselheiros(a) sobre dados de matrículas SISLAME 2025(dois mil e vinte e cinco), vagas demandadas solicitadas, vagas pela fórmula INEP indicador IB e percentual por etapa escolar. As perguntas do CME para o busca ativa, além das perguntas que poderão nortear o busca ativa (no anexo) são: Deste total, considerando os percentuais estimados/ aproximados de quantas: a) crianças matriculadas em Instituições particulares/hoteisinhos; b) crianças com Cuidadoras avulsas (por opção da mãe/ou responsável ou por não encontrar vaga na rede municipal); c) de crianças nos ventres das mães; d) crianças sendo cuidadas por opção das próprias mães ou responsáveis), qual é o número/percentual de crianças (0(zero) a 3 (três)anos) que não realizaram matrícula e estão aguardando vagas)? . Este número encontrado mesmo que estimado, poderá impactar e contribuir na realização de um diagnóstico mais assertivo. Em tempo, a Rede Municipal tem um levantamento de demanda potencial? Porque conforme vimos este número poderá subsidiar no diagnóstico mais aprimorado e real da demanda reprimida podendo inclusive alterar possíveis planejamentos de atendimentos. **Sobre a** Liberação das Pastas de prestações de Contas das documentações das Pastas A, B, C e Qse liberadas dia 02/09/2025) dois de setembro de dois mil e vinte e cinco) enviadas por e-mail cópias das Folhas de Pagamentos ref. a Agosto de 2025(dois mil e vinte e cinco), foi agendado para o dia 24/09/2025 (vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco) às treze horas, reunião da Comissão Especial para conferir pastas de prestações de Contas, presente apenas a conselheira Edmara M. Braga, justificaram ausências as conselheiras Tais

Moreira, Tânia Valeriano, Juliana Faria, Cintia Pena, Nádia Nazaré e Fátima...
continuidade, o presidente desta assembleia passou a palavra para a conselho...
Faria (que vem solicitando desde junho de 2025), na qual pediu ao Conselho para a SMED atengão especial quando do ato da revogação da Resolução 22/2024...
dois de dois mil e vinte e quatro) e criação de nova Resolução SMED neste final...
Art. 3.º (terceiro)) nos seguintes pontos: a) atengão especial sobre a legislação...
que assegura a prioridade do professor nomeado em detrimento do tempo de...
temporário. O contrato temporário é medida de caráter excepcional e precário, não...
ser equiparado ao vínculo efetivo nem utilizado como critério de preferência...
nomeação obtida por concurso público; b) assegurar transparência, equidade e...
no processo de distribuição de turmas na rede de ensino, solicitamos também...
mantido, como segundo critério, a classificação obtida no concurso público. Este...
foi adotado de forma recorrente, garantindo maior clareza e justiça na escolha de...
pelos professores. Além disso, tal critério também está previsto na minuta que...
construído, o que reforça sua pertinência e alinhamento às orientações...
acúmulo de cargo o CME deverá monitorar sobre o intervalo a ser proposto, uma...
este deverá estar em conformidade com o previsto no artigo 37, XVI, "a" e "b" e...
sete, item dezessesis), onde prevê que a acumulação só é permitida nas seguintes...
sempre com a observação de que não pode haver o mesmo horário de trabalho...
acumulados: Inciso a): acumulação de dois cargos de professor; Inciso b): um...
professor com outro cargo técnico ou científico; Inciso c): dois cargos ou...
privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas. Sobre a...
pedagógica" referida no parágrafo quarto § 4º - Respeitada as prioridades, o...
Especialista em Educação poderá observar a conveniência pedagógica para...
das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais, não...
alinhamento congruente de opiniões, visto que algumas conselheiras são...
acreditam que algumas direções extrapolam, não observando a experiência, especial...
e o perfil de cada docente seja melhor aproveitado. O Presidente da assembleia...
Silva, informou para acompanhamento e monitoramento que a receita prevista de...
em Agosto de dois mil e vinte e cinco é de R\$72.298.287,51 (setenta e dois...
duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e um...
salário Educação no valor aproximado de quatro milhões, e finalmente, cabe ao...
acompanhar sobre a adesão do Município e a organização e realização da...
Estadual de Educação de Minas Gerais CBEEMG 2025-2027) dois mil e vinte e cinco...
mil e vinte e sete). Cópia do Regimento Interno da CEE-MG : Art. 1º § 1º A CBEEMG...

2027 constitui-se de três Etapas, a serem realizadas, respectivamente em: a. Etapa Municipal: de 1,9 a 30.11.25) um de setembro a trinta e novembro de dois mil e vinte e cinco); b. Etapa Territorial: 17 a 21.4.26) dezoito a vinte e um de abril de dois mil e vinte e seis); c. Etapa Final: de 3 a 7.9.2026) três a sete de setembro de dois mil e vinte e seis). O Município de Pará de Minas através da SMED – Secretaria Municipal de Educação tem autonomia para decidir sobre a adesão e envio de delegados referente a realização da Etapa Municipal. Correspondências Expedidas ; todos os ofícios são públicos e estão disponíveis nos arquivos do CME para pesquisa: Ofício CME nº 61 /2025(sessenta e um de dois mil e vinte e cinco) - para Câmara Municipal ref. Projetos Leis 110 a 116 /25) cento e dez a cento e dezoito de dois mil e vinte e cinco) - legalidade / conflito de leis sobre cessões de servidores para Projetos Sociais ; Ofício CME nº 62 /2025) sessenta e dois de dois mil e vinte e cinco) - Ministério Público - Cópia ofício 61/25) sessenta e um de dois mil e vinte e cinco) Projetos Leis 110 a 116/2025) cento e dez a cento e dezoito de dois mil e vinte e cinco) solicitando Parecer sobre legalidade da matéria;solicitando parecer ; Ofício CME nº 63 /2025) sessenta e três de dois mil e vinte e cinco) - TCE - MG Cópia ofício 61/25) sessenta e um de dois mil e vinte e cinco) Projetos Leis 110 a 116/2025 solicitando Parecer sobre legalidade da matéria; Ofício CME nº 64 /2025) sessenta e quatro de dois mil e vinte e cinco)- TCE -MG cópia referentes ofícios de demandas constantes em ofícios referentes a Folhas de Pagamentos e Freqüência 02/2025 (dois mil e vinte e cinco); Ofício CME nº 65 /2025) sessenta e cinco de dois mil e vinte e cinco) - MP - MG cópia referente a ofícios de demandas constantes em ofícios referentes a Folhas de Pagamentos e Freqüência 02/2025 (dois de dois mil e vinte e cinco); Ofício CME nº 66 /2025) sessenta e seis de dois mil e vinte e cinco)- SMED Cópia referentes aos ofícios de demandas constantes em ofícios referentes a Folhas de Pagamentos e Freqüência 02/2025) (dois de dois mil e vinte e cinco); Ofício CME nº 68 /2025) sessenta e oito de dois mil e vinte e cinco) - Comissão Especial e Comissão coordenadora : Cópia da Minuta da atualização do PCCR do Quadro do Magistério; Ofício CME nº 69 /2025) sessenta e nove e dois mil e vinte e cinco) - SMED solicitação de acompanhamento comissão eleições colegiados da UEX ; Ofício CME nº 70 /2025) sessenta de dois mil e vinte e cinco)- SMED - CMEI Prof Mozar Campos - Denúncias de solicitações de compra de Filtros X despesas pagas com estrutura física do CMEI ; Ofício CME nº 71 /2025) sessenta e um de dois mil e vinte e cinco)- SMED e colegiado do CMEI Professor Mozart, referente a recursos; Ofício CME número 72 /2025) sessenta de dois mil e vinte e cinco), SMED - denúncia sobre possíveis alimentos oferecidos para JEMG; Ofício CME nº 73 /2025) sessenta e três de dois mil e vinte e cinco) resposta ao ofício SMED 55/25 (cinquenta e cinco de dois mil e vinte e cinco)- Eleição

número 92/25 (noventa e dois mil e vinte e cinco) – SMED – solicita veículo e motorista para capacitação em BH dia 29/09/25 (vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco) às 14h (quatorze) no Tribunal de Contas de Minas Gerais. Correspondências Recebidas : Ofício nº22/2025 (vinte e dois mil e vinte e cinco) SMED em resposta ao ofício CME nº20/2025 (vinte e dois mil e vinte e cinco) – sobre 80% (oitenta por cento) atendimento 0 A 03 (zero a três) anos. A fórmula correta a ser aplicada é a população de 0 a 3 anos e não a demanda reprimida : Ofício Ministério Público nº 078 (setenta e oito de doze de junho dois mil e vinte e cinco) 12/06/2025 – Notícia de Fato nº 02.16.0471.0219838.2025-88 (zero dois ponto dezesseis ponto zero quatrocentos e setenta e um ponto zero vinte e um nove mil oitocentos e trinta e oito ponto dois mil e vinte e cinco – traço oitenta e oito), sobre denúncias sobre Transporte Escolar; Ofício CME nº 41/2025 – (quarenta e um de dois mil e vinte e cinco) Ofício SMED resposta 035/2025 (trinta e cinco de dois mil e vinte e cinco) : - recebido via e-mail 14 07 2025 (quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco) : Ofício CME nº 42/2025 (quarenta e dois de dois mil e vinte e cinco) - Ofício SMED resposta ao ofício 042/2025 (quarenta e dois de dois mil e vinte e cinco) recebido via e-mail 14 07 2025 (quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco) : Ofício CME nº 43/2025 (quarenta e três de dois mil e vinte e cinco) - Ofício SMED resposta 036/2025 (trinta e seis de dois mil e vinte e cinco) : recebido via e-mail 14 07 2025 (quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco) : Ofício CME nº 44/2025 (quarenta e quatro de dois mil e vinte e cinco) - Ofício SMED resposta 037/2025 (trinta e sete de dois mil e vinte e cinco) : recebido via e-mail 14 07 2025 (quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco) : Ofício SMED resposta 038/2025 (trinta e oito de dois mil e vinte e cinco) : recebido via e-mail 14 07 2025 (quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco) - Ofício SMED resposta 039/2025 (trinta e nove de dois mil e vinte e cinco) : Ofício CME nº 54/2025 (cinquenta e quatro de dois mil e vinte e cinco), Reunião na Prefeitura (Controlador Sr. Ailton, Juliana Esteves, Paula, Marcos Aurélio, Mari Greco, Hedwírges, Tais Moreira e Heliane); Ofício CME nº 57/2025 (cinquenta e sete de dois mil e vinte e cinco) - Ofício SMED resposta 038/2025 (trinta e oito de dois mil e vinte e cinco) : recebido resposta através de e-mail 14 07 2025 (quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco) Ofício CME nº 58/2025 (cinquenta e oito de dois mil e vinte e cinco) - Ofício SMED e departamento convênios (enviado em mão); Ofício CME nº 69/2025 (sessenta e nove de dois mil e vinte e cinco) - Ofício SMED resposta 055/2025 (cinquenta e cinco de dois mil e vinte e cinco) : Ofício CME nº 70/2025 (setenta de dois mil e vinte e cinco) - Ofício SMED resposta 054/2025 (cinquenta e quatro de dois mil e vinte e cinco) ; Ofício

CME nº 72/2025 (setenta e dois mil e vinte e cinco) - Ofício SMED nº 056/2025 (cinquenta e seis mil e vinte e cinco) ; Ofício CME nº 74/2025 (quarenta e quatro mil e vinte e cinco) - Ofício CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

resposta por e-mail; Ofício CME nº 78/2025 (setenta e oito mil e vinte e cinco)

Ofício SMED resposta por e-mail ; Ofício CME nº 79/2025 (setenta e nove mil e vinte e cinco)

vinte e cinco) - Ofício SMED resposta por e-mail ; Ofício CME nº 80/2025 (oitenta mil e vinte e cinco)

mil e vinte e cinco) - Ofício SMED resposta por e-mail; Ofício CME nº 82/2025 (oitenta e dois mil e vinte e cinco) - Ofício Secretária Municipal de Saúde ; Ofício CME nº 83/2025 (oitenta e três mil e vinte e cinco) - resposta SMED via WhatsApp

CME registra que vem recebendo respostas aos seus ofícios de maneira não convencional

previstas em Manual de Redação de correspondências oficiais, sendo através de e-mail

sem identificação de números, sendo registrado aqui quando recebidos se a resposta for

através de e-mail ou Whatzapp. Finalizados os itens previstos de pauta, o Presidente da

assembleia Sr. Harley Alves da Silva, agradeceu a presença de todos deu por encerrada

reunião secretariando os trabalhos, eu Heliane dos Santos Ferreira, secretária-executiva

CME, lavrei esta ata, assinando-a com os(a) demais conselheiros(o) presentes.

Quatzen, Maria de Fatima Rodrigues

Empresa, Maria Helena Gomes

Harley Alves da Silva, Tânia Valéria Moraes

Juliano Lima Faria, Elaine Amaral Lima

Nádia Regina Pereira da Paula, Roseane

Responsável: Juliana